

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2018 GABR/REITORIA-IFCE

(SELEÇÃO DE TUTOR EM EAD PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

(IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ampla concorrência destinado a formar cadastro de reserva de Tutor em Educação a Distância (EaD) para os cursos de Especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), Formação Docente na Educação a Distância e Licenciatura em Matemática, contemplados pelo Edital nº 05/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ambos ofertados na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DeaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 05.01.1992; Lei nº 9.394 de 20.12.1996; Lei nº 11.273, de 06.02.2006; Lei nº 11.502, de 01.07.2007; Lei nº 12.772, de 28.12.2012 e Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006 e dos dispositivos normativos da CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016; Portaria nº 15, de 23.01.2017 e Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017 e Portaria nº 249, de 08.11.2018), além das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação (CPC) da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros dessa diretoria, conforme a Portaria nº 31/PROEN/REITORIA, de 06 de dezembro de 2018.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- d) Educação a Distância (EaD) modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos (art. 1º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);
- e) Instituição de Ensino Superior (IES)
- f) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- g) Ministério da Educação (MEC);
- h) *Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviromenment* (Moodle) *software* livre de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- i) Tutor em EaD profissional que trabalha diretamente com o aluno e faz todas as interações no Ambiente virtual de Aprendizagem (AVA). O objetivo do tutor é lidar com os conteúdos das disciplinas de forma a promover e estimular a aprendizagem do aluno;
- j) Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1- Cronograma da seleção

04/01/19	Lançamento do Edital
07/01/19	Período para impugnação do Edital

14/01 a 03/02/19 Período para inscrição dos candidatos					
04 a 15/02/19	Análise dos currículos				
18/02/19	Divulgação do Resultado Parcial				
19/02/19	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial				
21/02/19	Divulgação do Resultado pós-recurso				
22/02/19	Divulgação do Resultado Final (via internet) (http://www.ifce.edu.br/educacao-a-distancia/apresentacao.html#editais).				

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital;
- d) ter experiência docente de 1 (um) ano no ensino básico ou superior, conforme Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da CAPES;
- e) por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância, saber utilizar computadores com sistema operacional *Windows* e *Linux*, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado, condição necessária para a inscrição neste certame. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no **Anexo** deste Edital);
- f) ter experiência docente em AVA de, no mínimo, 1 ano;
- g) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa;
- h) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará nos encontros presenciais que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana. No caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir uma carga horária menor;
- i) não ter cargo de direção (CD), no caso de servidores do IFCE, conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15, da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016;
- j) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- 5.1 Atender aos alunos no AVA ou presencialmente, dando-lhes a devida assistência, mantendo estreita correspondência com os grupos sob a sua tutoria, estimulando o processo de ensino e aprendizagem a distância e fazendo a mediação entre os alunos, o AVA, equipe pedagógica e coordenação.
- 5.2 Acessar diariamente a disciplina, respondendo as dúvidas e interlocuções dos alunos no prazo máximo de 24 horas.
- 5.3 Acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e oportunizando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes.
- 5.4 Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, inclusive, suas necessidades de caráter mais pessoal e que estejam diretamente relacionadas com o curso.
- 5.5 Aplicar e realizar a correção dos trabalhos acadêmicos propostos no AVA em, no máximo, 07(sete) dias, além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos alunos, conforme orientação da coordenação do curso.
- 5.6 Manter permanente interação com tutores de polo, com o Professor Formador e com os alunos durante toda a disciplina auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas.

- 5.7 Dominar os materiais didáticos da(s) disciplina(s), os procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas.
- 5.8 Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica de cada área do conhecimento, formação continuada e demais formações propostas pela DEaD.
- 5.9 Deslocar-se até os polos em todo o território cearense para ministrar aulas por ocasião dos encontros presenciais, preferencialmente aos finais de semana, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dia da semana. Essas datas serão informadas previamente pela Coordenação de cada curso.
- 5.10 Acompanhar a frequência dos alunos em suas atividades virtuais e presenciais.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção, promovida pela DEaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Tutor em EaD, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfís exigidos para as vagas - Tecnologia em Hotelaria

Código de inscrição	Habilitação				
TH1	 Iniciação ao estudo de Alimentos e Bebidas Controles e Gestão de A&B Gestão da qualidade em Meios de Hospedagem 	Tecnologia em Hotelaria Bacharelado em Turismo			
TH2	Sociologia do Turismo	Graduação em Sociologia			
ТН3	 Psicologia do turismo Direito empresarial Relações Interpessoais 	Graduação em Psicologia			
TH4	Direito empresarial	Graduação em Direito			
TH5	 Espanhol Básico Espanhol aplicado ao atendimento Espanhol aplicado à produção e ao atendimento Espanhol aplicado à comercialização 	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola			
ТН6	 Inglês aplicado ao atendimento Inglês aplicado à comercialização Inglês aplicado ao atendimento 	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa			
ТН7	Técnicas de Comunicação Oral e escrita	Licenciatura em Letras			
ТН8	Serviços de Sala Bar	Tecnologia em Hotelaria Bacharelado em Turismo Graduação em Economia Doméstica			
ТН9	Higiene Alimentar e Noções de Nutrição	Tecnologia em Hotelaria Tecnologia de Alimentos Graduação em Nutrição Graduação em Gastronomia			

		Graduação em Economia Doméstica
TH10	Publicidade e Propaganda	Graduação em Comunicação Social Graduação em Jornalismo Graduação em Relações públicas Graduação em Marketing
TH11	Controladoria e Gestão em Hospedagem	Graduação em Administração

Quadro 3 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Licenciatura em Matemática

Código de inscrição	Bloco de disciplina(s)	Habilitação		
LM1	Trabalho de Conclusão de Curso.	Licenciatura em qualquer área. Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Matemática. Licenciatura em Matemática.		
LM2	 Metodologia do Ensino da Matemática. História da Matemática. Informática Aplicada ao Ensino Matemática. Resolução de problemas e Análise de Livros. 			
LM3	Estágio Supervisionado I. Estágio Supervisionado II. Estágio Supervisionado III. Estágio Supervisionado IV.			
LM4	Metodologia do Trabalho Científico II.	Licenciatura em Letras.		
LM5	 Raciocínio Lógico. Geometria Espacial e Projetiva. 	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática. Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Matemática.		
LM6	 Cálculo I. Cálculo II. Cálculo III. Cálculo IV. 	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.		
LM7	Álgebra Linear.	Bacharelado em Matemática.		

2/01/2019	SEI/IFCE - 0413707 - Edital				
	Teoria dos Números.	Licenciatura em Matemática.			
LM8	Equações Diferenciais Ordinárias e Séries.	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.			
LM9	Estruturas Algébricas.Introdução a Análise Real.	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.			
LM10	 Progressões e Matemática Financeira Probabilidade e Estatística 	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.			
LM11	 Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia da Aprendizagem.	Licenciatura em Pedagogia. Licenciatura em Psicologia.			
LM12	 Políticas Educacionais. Didática Geral. Projeto Social. Currículos e Práticas Educativas. 	Licenciatura em Pedagogia.			
LM13	 Física Mecânica Básica. Física Eletromagnetismo. 	Licenciatura em Física. Licenciatura em Matemática. Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Matemática.			
LM14	Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Libras. Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras. Licenciatura em qualquer área com Proficiência em Libras			

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1 A remuneração do Tutor em EaD será realizada por meio de bolsa no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), proveniente da CAPES.
- 7.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado. O valor está vinculado ao período de atuação do profissional, que será informado antecipadamente pela Coordenação do Curso.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 As inscrições serão realizadas *on-line* por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado pelo *link* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnpNn967aeK1pXB8rwp6tjuoqFbOsgbnsIEL30Ccef4D8dZQ/viewform que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato que deverá optar por até 02 (dois) códigos (disponíveis no quadro de vagas do item 6 do presente Edital) .
- 8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.

- 8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.4, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e/ou em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.
- 8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.
- 8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado **PDF** somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.
- 8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for caso) listados na sequência dos subitens 8.4.1 até 8.4.11.
- 8.4.1 Currículo Lattes (plataforma do *CNPq*) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do candidato.
- 8.4.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:
- a) serão considerados documentos oficiais de identidade carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo).
- b) não serão aceitos como documentos de identidade certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".
- 8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.4.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- 8.4.5 No caso de candidato do sexo masculino certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2018, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.
- 8.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação em PDF.
- 8.4.7 Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.
- 8.4.8 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério básico ou superior, por meio de **declaração** ou **registro de trabalho em carteira profissional** (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, Ata de nomeação, Declaração, Termo de Posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior (IES).
- 8.4.9 Declaração de experiência docente em AVA de no mínimo 1 ano.
- 8.4.10 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo** deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.4.11 Para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no **Anexo** deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência da alínea h) do subitem 4.1 deste Edital e seja asseverado que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEaD em horário distinto da sua jornada de trabalho no IFCE. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.5 A inscrição será efetivada com o envio em **PDF** dos documentos mencionados no subitem 8.4 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.6 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica a certificado de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização).
- 8.7 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELECÃO

9.1 A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora formada por membros da DEaD do IFCE, obedecendo à pontuação especificada no quadro a seguir:

Quadro 4 - Tabela de pontuação

Item	Titulação *		Pontuação máxima
	Capacitação de Tutor (mínimo de 40h)	0,5	0,5
Formação Acadêmica	, ,	1.0	1,0
romação Academica		1,5	1,5
	Doutorado	2,0	2,0
Docência	Docência no ensino presencial	0.5 p/ano (até 5 anos)	2,0
Docencia	Docência no ensino a distância	0.5 p/ano (até 6 anos)	3,0
		Total	10

^{*} Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 1 título em cada nível de formação.

- 9.1.2. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o candidato que:
- a) em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores e, ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.
- 9.2 O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 10.1 O resultado será divulgado em caráter parcial, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, nos seguintes endereços eletrônicos:
- a) para quem quer trabalhar no IFCE https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce
- b) para quem já trabalha no IFCE https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce
- 10.2 Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

11. DO RECURSO

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas a partir da divulgação ou, então, quando for o caso, no subsequente dia útil após esta data.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso para o endereço de *e-mail* <u>tutor.ead@ifce.edu.br</u>, apresentando os itens de caráter obrigatório relacionados abaixo:

Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/ Tutor em EaD			
	Nome completo:		
	Código da área:		
	CPF:		
	Critério a ser reconsiderado:		
	Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do <i>e-mail</i>)		

- 11.3 Serão desconsiderados pela comissão organizadora os questionamentos fora do prazo, os que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os que forem encaminhados de forma diferente do estabelecido no subitem anterior, ou com informações incompletas.
- 11.4 O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada e enviará por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.5 No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação com a comissão organizadora deverá se dar exclusivamente através do *e-mail* disponibilizado no subitem 11.2.
- 11.6 A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste Edital (**Quadro 1** Cronograma da Seleção).
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, para o *e-mail* <u>tutor.ead@ifce.edu.br</u>, com assunto intitulado "Impugnação de Edital UAB.
- 12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.
- 12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizados em um único arquivo no Portal Eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título "Resposta às impugnações Edital UAB", no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce (para quem já trabalha no IFCE) e https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce (para quem já trabalha no IFCE), obedecendo ao período especificado no item 3 deste Edital.
- 12.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1 O candidato selecionado neste certame deverá obrigatoriamente participar da Capacitação de Tutor em EaD, que será realizada no *campus* de Fortaleza, no prazo a ser estabelecido pela DEaD/IFCE.
- 13.2 O candidato classificado que não participar, por qualquer motivo, do encontro presencial do curso de Professor Formador ou obtiver frequência inferior a 75% da carga horária do curso, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de classificação.
- 13.3 Os custos com deslocamento para participar da capacitação são de responsabilidade do candidato classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.
- 14.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.
- 14.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.

- 14.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.
- 14.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa programas federais (UAB, MedioTec, entre outros), estaduais e municipais, salvo disposição legal específica em contrário.
- 14.6 O candidato selecionado para Tutor em EaD não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar na condição de educando da sua própria turma.
- 14.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Tutor em EaD por meio de convocação das coordenações de curso ou coordenações de tutoria, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.
- 14.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará em sua sumária eliminação. Caso esse tipo de problema venha ao conhecimento do IFCE após a realização da seleção, a pessoa será deligada imediatamente da DEaD. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.
- 14.9 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente.
- 14.10 O Tutor em EaD poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 14.11 Todas as divulgações de resultados e os avisos referentes ao processo de seleção serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce e https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se dos resultados da seleção no endereço eletrônico acima indicado.
- 14.12 Se o candidato for aprovado na seleção, estará ciente das atribuições dos tutores, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.
- 14.13 Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE.
- 14.14 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, inclusive, no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.
- 14.15 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o fará via *e-mail* disponibilizado no subitem 11.1 deste Edital, devendo informar o código da área para o qual se inscreveu e o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.
- 14.16 O candidato aprovado e classificado no certame fará parte de um cadastro de reserva e poderá exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, caso esteja apto para o nível de ensino em questão, em especial, na Universidade Aberta do Brasil UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando-se a ordem de classificação e, sobretudo, levando-se em conta se a formação profissional é compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente. Em nenhuma hipótese essa atividade configurará vínculo empregatício.
- 14.17 Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, deve ser acessado o portal da EaD, por meio do *link* http://www.ifce.edu.br/ead.
- 14.18 É desta instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Esta ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e interesses da administração pública.
- 14.19 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

Virgílio Augusto Sales Araripe Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 21/12/2018, às 10:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **0413707** e o código CRC **5EF8730A**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu,					·,	RO	
	,	CPF n°			sidente , cidade	do	ciliado na
Estado	, e-mail		, Daii10	,venho respeitosa	, cluade amente dec	larar:	
		de computadores e recu acesso a esses recurso		vidade necessários	para a minl	ha atuação na	função para a
o) tenho dispo	onibilidade de 20 hora	as semanais para a reali	zação das ativid	lades de tutoria em	EaD;		
c) confirmo te	er lido o edital e conc	ordo com o que nele fo	i dito;				
d) as informac	ções prestadas são ve	rídicas.					
Aguardo a ava	aliação e manifestaçã	o de Vossa Senhoria.					
	,						
Atenciosamer	nte.						
	,					de	de 201
							(local e data)
		(N	Iome do candida Assinatura	ito)			
			7 ISSIIIatui u				
			ANEXO II				
		MODELO DE DECL	ARAÇÃO DA	CHEFIA IMEDI	ATA		
		(APENAS PA	RA SERVIDOI	RES DO IFCE)			
	Declaro para o	s devidos fins qu) servidor(a)
trabalha	horas diárias, compu	tandohoras seman	ais.	,	maurcuia	Stape II	:
					,	de_	de 201
							(local e data)
			Chefia imediata	ì			
		()	ssinatura e carin	1 \			

23255.009602/2018-73 0413707v4